



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Mensagem nº G-051/2020****Goiânia, 12 de novembro de 2020**

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 104/2020
PL – nº 303/2019, Processo nº 20191462
Autoria: Vereador Anderson Sales

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 104, de 13 de outubro de 2020, que “*Determina a fixação de placa, cartaz ou banner, informando o endereço e o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 303/2019, Processo nº 20191462, de autoria do Vereador Anderson Sales.

Recai o Veto Parcial ao art. 3º do Autógrafo de Lei em referência.

Esclarece-se que o Autógrafo de Lei nº 104/2020, pretende, pela via da iniciativa parlamentar, obrigar todos os estabelecimentos de ensino do Município, sejam públicos, sejam particulares, a afixarem, na porta de entrada do estabelecimento, placa, cartaz ou banner, em local visível, com a divulgação do número de telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição (art. 1º, caput, da proposição).

Estabelece, inclusive, as dimensões e características do documento informativo (§ 1º, do art. 1º).

Além isso, prevê que, na hipótese de alteração do telefone do Conselho Tutelar, as placas informativas deverão ser atualizadas no prazo de até 30 (trinta) dias (§ 2º, do art. 1º).

Outrossim, estabelece as sanções pecuniárias aplicáveis aos estabelecimentos privados que descumprirem a normativa, como também o índice de correção pecuniária das multas passíveis de aplicação (art. 2º, caput e parágrafo único).

Por outro lado, prevê que no caso de descumprimento da normativa por estabelecimentos de ensino público, a parte diretiva do estabelecimento (diretores e coordenadores) sofrerá as penalidades previstas na Lei Complementar nº 011/92 (art. 3º, do Autógrafo de Lei).

Por fim, concede prazo para as instituições de ensino se adaptarem a normativa (art. 4º), que o Executivo deverá regulamentar o diploma legal (art. 5º) e que a proposição entrará em vigor na data de sua publicação (art. 6º).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Logo, percebe-se que a proposição, com exceção do disposto no art. 3º, do Autógrafo, merece prosperar, sendo a sanção das demais disposições da normativa medida que se impõe.

Afinal, a par de se conformarem ao sistema constitucional de repartição de competências legislativas, os dispositivos concorrem para uma maior efetividade da política de proteção às crianças e adolescentes, sobretudo por facilitar a divulgação de dados objetivos dos conselhos tutelares com atuação na circunscrição do estabelecimento escolar.

Louvável, portanto, o seu conteúdo, posto contribuir para o fortalecimento dos conselhos tutelares, sem, contudo, interferir em sua composição, funcionamento e atribuições.

O Autógrafo, portanto, afigura-se formal e materialmente constitucional, excetuado o disposto no art. 3º, da proposição.

Afinal, somente o respectivo dispositivo discorre sobre o regime jurídico dos servidores públicos locais, especificamente em relação ao procedimento de responsabilização administrativa, por infrações, por parte da cúpula diretiva das instituições de ensino público, em contrariedade, portanto, ao art. 61, da CF/88, ao art. 77, da Constituição do Estado de Goiás e ao art. 89 da Lei Orgânica do Município, sendo formalmente inadeguado à ordem constitucional.

Além de disciplinar tema reservado à iniciativa do Chefe do Executivo (regime jurídico dos servidores públicos), estabelece, em termos peremptórios, que a parte diretiva dos respectivos estabelecimentos será punida, nos termos da LC nº 011/92, em caso de descumprimento da legislação.

Estabelece, portanto, hipótese de responsabilização objetiva, embora seja de natureza subjetiva (teoria da culpabilidade) a responsabilidade do servidor por infração funcional.

Os demais dispositivos, contudo, não incorrem em inconstitucionalidade de natureza formal, a despeito de instituírem obrigações também para estabelecimentos públicos, na ocasião, posto não legislarem sobre a estruturação e as atribuições (competências) dos estabelecimentos de ensino público.

Impõe, somente, uma obrigação material para as respectivas instituições, não usurpando, portanto, iniciativa do Executivo em matéria legiferante.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 104, de 13 de outubro de 2020, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE

Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.552, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Determina a fixação de placa, cartaz ou banner, informando o endereço e o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino do Município de Goiânia, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, placa, cartaz ou *banner*, com a divulgação do número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição.

§ 1º A placa, cartaz ou *banner* que trata o *caput* deste artigo deverá:

I – dimensões mínimas de 0,40 cm (quarenta centímetros) X 0,30 cm (trinta centímetros);

II – ser legível com caracteres compatíveis.

§ 2º A alteração do telefone mencionado, no *caput* deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas, cartazes ou *banners*, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º O descumprimento desta Lei por parte dos estabelecimentos privados acarretará a estes multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no *caput* deste artigo, será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º VETADO.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados na presente Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para cumprimento desta.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Anderson Sales**

**LEI Nº 10.553, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera a Lei n.º 8.338, de 06 de outubro de 2005, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático nos aeroportos, shoppings centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hiper e supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias e locais de trabalho, no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei n.º 8.338, de 06 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aeroportos, rodoviárias, shoppings centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hiper e supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias e locais de trabalho, com concentração/circulação média diária de 800 (oitocentos) ou mais pessoas, ficam obrigadas a manter os aparelhos de desfibrilador externo automático, em suas dependências, no âmbito do Município de Goiânia.” (NR)

Art. 2º Fica renomeado o parágrafo único para § 1º, mantendo-se sua redação atual, e fica incluído o § 2º no art. 1º da Lei n.º 8.338, de 06 de outubro de 2005, conforme segue:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º O disposto nesta Lei também se aplica aos eventos musicais, culturais ou esportivos em que exista a expectativa de público superior a duas mil pessoas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Anderson Sales**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.554, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial no montante de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), de acordo com o discriminado nesta Lei.

5100 – GOIANIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**5150 - FUNFIN - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - FUNFIN**

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0012 - Previdência e Assistência a Segurados

Projeto/Atividade: 8247 - Pagamento de Proventos aos Beneficiários Vinculados ao Fundo Financeiro Natureza 33.91.39.00.103.500 R\$ 15.000.000,00

5100 – GOIANIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**5151 - FUNPREV- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Administração Geral

Programa: 0012 - Previdência e Assistência a Segurados

Projeto/Atividade: 8248 - Pagamento de Proventos Beneficiários Vinculados ao Fundo Previdenciário

Natureza 33.91.39.00.103.500

R\$ 33.000.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 48.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, em consonância com o disposto no art.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5100 – GOIANIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**5150 - FUNFIN - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – FUNFIN****5151 - FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

5150.09.272.0012.8247.31900100.103 500	R\$	36.000.000,00
5150.09.272.0012.8247.31900300.103 500	R\$	9.600.000,00
5151.09.272.0012.8248.31900100.103 500	R\$	1.440.000,00
5151.09.272.0012.8248.31900300.103 500	R\$	960.000,00
TOTAL GERAL	R\$	48.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Poder Executivo**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 12 de novembro de 2020

Mensagem. nº G-053/2020

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 109/2020

PL – nº 055/2020, Processo nº 20200437

Autoria: Vereador Dr. Gian

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 109, de 14 de outubro de 2020, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, como medida de enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 055/2020, Processo nº 20200437, de autoria do Vereador Dr. Gian.

Recai o Veto Parcial ao art. 2º do Autógrafo de Lei em referência.

Esclarece-se que o Autógrafo de Lei em análise, pretende criar a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais e comerciais, como medida de enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Sars-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências.

Nesse sentido, nos termos do art. 2º do presente Autógrafo, verifica-se para a pretensa criação da obrigação de que os estabelecimentos citados forneçam, gratuitamente, para os seus funcionários, servidores e colaboradores, equipamentos de proteção individual, listados exemplificadamente nos seus respectivos incisos.

Por fim, prevê ainda que o não cumprimento do disposto no referido Autógrafo poderá ensejar multa, na forma definida por meio de regulamento específico adotado pelo Município de Goiânia, sendo que seus possíveis recursos serão destinados às ações de combate ao Coronavírus (art. 3º).

Entretanto, em que pese o nobre escopo da proposição, destacamos para necessidade de voto ao art. 2º do Autógrafo em análise.

Importante esclarecer que já existem legislações específicas que cobram o uso e fornecimento de máscaras, tanto para os trabalhadores quanto para o público em



PREFEITURA DE GOIÂNIA

geral, vejamos o Decreto Municipal nº 1242, de 30 de junho de 2020, com a alteração dada pelo Decreto nº 1968, de 11 de novembro de 2020, que diz:

Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, quando houver necessidade de sair de casa e, em caso de desobediência, poderão ser aplicadas penalidades de acordo com a legislação, em especial a aplicação da multa prevista no §1º do art. 1º da Lei n.º 10.545, de 04 de novembro de 2020.

§ 1º O valor da multa de que trata o caput deste artigo corresponde a R\$ 110,00 (cento e dez reais) vinculada ao Cadastro de Pessoa Física (CPF do infrator).

Quanto à obrigatoriedade do fornecimento dos equipamentos de proteção individual, em especial, as máscaras, pelos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e bancários no âmbito do Município de Goiânia, já há legislação federal específica quanto aos cuidados à saúde do trabalhador no enfrentamento da pandemia da COVID-19, tornando obrigatório o fornecimento de tais equipamentos. Observe-se a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando à preservação, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). Em seu item 7, define que:

7. Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção.

7.1 Devem ser criados ou revisados os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção utilizados na organização tendo em vista os riscos gerados pela COVID-19.

7.1.1 A organização deve orientar os trabalhadores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19, seguindo as orientações do fabricante, quando houver, e as recomendações pertinentes dos Ministérios da Economia e da Saúde.

7.1.2 As máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual e não substituem os EPI para proteção respiratória, quando indicado seu uso.

7.2 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os trabalhadores e seu uso exigido em ambientes compartilhados ou naqueles em que haja contato com outros trabalhadores ou público.

7.2.1 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.2.2 As máscaras de tecido devem ser confeccionadas e higienizadas de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

7.2.3 As máscaras de tecido devem ser higienizadas pela organização, após cada jornada de trabalho, ou pelo trabalhador sob orientação da organização.

7.3 Os EPI e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades.

7.3.1 Os EPI e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização.

7.4 Somente deve ser permitida a entrada de pessoas no estabelecimento com a utilização de máscara de proteção.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 10.545, de 04 de novembro de 2020, que *Torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial no Município de Goiânia e dá outras providências*, prevê que o uso de máscara de proteção facial é obrigatório para qualquer cidadão que sair de sua residência em todo o Município de Goiânia, bem como que qualquer estabelecimento no Município de Goiânia deverá barrar a entrada de pessoa sem o uso da máscara de proteção facial (art. 2º). Ainda, que o descumprimento do disposto no referido artigo, acarretará consecutivamente em notificação de advertência ao estabelecimento; multa no valor de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), ao estabelecimento em caso de reincidência e cassação do alvará de funcionamento na terceira infração consecutiva (incisos I, II e III, do art. 2º).

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao art. 2º do Autógrafo de Lei nº 109, de 14 de outubro de 2020, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.555, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, como medida de enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores e colaboradores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e bancários, no âmbito do Município de Goiânia, em funcionamento e operação durante o período de ações de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa, na forma definida por meio de regulamento específico adotado pelo Município de Goiânia.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da penalidade supracitada serão destinados às ações de combate do Coronavírus (Sars-CoV-2), causador do COVID-19.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares visando disciplinar o previsto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Dr. Gian**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****MENSAGEM nº G-052/2020****Goiânia, 12 de novembro de 2020****Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 107/2020****PL – nº 318/2019, Processo nº 20191544****Autoria: Vereador Anderson Sales****RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetoado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 107, de 13 de outubro de 2020, que “*Acrescenta parágrafos ao art. 1º e o art. 1-A à Lei nº 8.196, de 12 de novembro de 2003, que Institui o direito à presença de acompanhante no processo do parto e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 318/2019, Processo nº 20191544, de autoria do Vereador Anderson Sales.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende, pela via da iniciativa parlamentar, acrescentar parágrafos ao art. 1º e o art. 1-A à Lei Municipal nº 8.196, de 12 de novembro de 2003 (art. 1º da proposição).

Nesta senda, obriga os hospitais e clínicas públicas e privadas, do Município de Goiânia a afixarem, em local visível e de fácil acesso, cartazes contendo esclarecimento e informação acerca do direito de acompanhamento da parturiente no respectivo processo de parto.

Ademais, obriga os hospitais públicos e privados do Município que dão assistência ao parto a informarem a puérpera, por escrito e no ato de entrada na instituição, sobre o direito de serem assistidas por pessoas por ela indicadas no processo de parto.

Além disso, acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 8.196/03, de modo a discriminar as sanções passíveis de aplicação aos estabelecimentos hospitalares e clínicos que descumprirem a normativa, como também o índice de correção monetária a ser aplicado em relação às multas estabelecidas pela normativa (art. 2º).

Por fim, prevê prazo para que os hospitais consigam se adaptar às exigências da estirpe (art. 3º da proposição), bem como a sua vigência imediata (art. 4º).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Pois bem, do ponto de vista jurídico, as duas principais questões a serem analisadas em um projeto de lei é verificar se a matéria está inserida no âmbito local e se não há vício de iniciativa.

O art. 30, incisos I e II, da Carta Republicana, atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Art. 30 - Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (...) (g.)**

Nesse sentido, o estudo da **Lei Orgânica do Município de Goiânia**, revela as competências e atribuições da Câmara Municipal:

Art. 63 - Compete à Câmara Municipal dispor, mediante lei, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, notadamente no que diz respeito:

- a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (...)**
- o) às políticas públicas do Município. (g.)**

Por sua vez, acerca da iniciativa, preceitua a Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art. 88 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias **cabe a qualquer Vereador** ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. (g.)

Ainda, a Lei Orgânica do Município de Goiânia dispõe acerca das atribuições do Prefeito, **bem como da competência privativa para iniciativa de leis:**

Art. 115 - Compete privativamente ao Prefeito:

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

II - os servidores públicos municipais, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Parágrafo único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição da República.

Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública. (g.)

Outrossim, as hipóteses de iniciativa privativa do Poder Executivo, que poderiam limitar o poder de iniciativa dos vereadores, estão expressamente previstas na Constituição Federal, aplicadas por simetria aos Estados e Municípios. Dispõe o art. 61, § 1º, da CF:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (g.)

(...)

A análise do projeto de lei revela que se está criando obrigação aos hospitais e clínicas públicas para que "*afixem cartazes em local visível e de fácil acesso contendo aviso sobre o direito da parturiente*".

Acerca da iniciativa da proposição ora em análise, resta evidenciado que sendo o projeto de lei para criação de obrigações para os órgãos da administração pública, a propositura de lei para sua criação, **compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal**.

Destarte, é inadmissível que proposição parlamentar, a pretexto de indicar o que considera serem objetivos legítimos de atuação estatal, interfira no campo de autonomia constitucionalmente assegurada ao Executivo, sob pena de quebra do princípio constitucional da separação orgânica e funcional do Estado. Conclui-se que a



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lei acometida de vício de iniciativa flagrantemente acarreta lesão ao ‘princípio da independência e harmonia entre os poderes’, previsto no art. 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia.

Pontue-se ainda, que a ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula nº 5/STF.

A usurpação da prerrogativa de instaurar o processo legislativo, por iniciativa parlamentar, mesmo que se cuide de simples autorização dada ao Prefeito Municipal para criar órgão na Administração Pública, qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal prospectiva, a própria validade constitucional da norma que dele resulte.

A descrição de condutas e a atribuição de competências a órgãos públicos é matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, e disposições que imponham, para a administração municipal, o cumprimento imediato de atos e providências, sobretudo com dispêndio de recursos financeiros, certamente colidem com a dita esfera de iniciativa legislativa exclusiva do Executivo.

Com efeito, em matéria administrativa a Administração Pública está vinculada positivamente ao princípio da legalidade (art. 37, Constituição Federal) e, atento à consideração essencial do cancelamento da Súmula nº 05 do Supremo Tribunal Federal, (*Instituída sob a égide da Constituição de 1946: a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo*), **afigura-se impossível ao Chefe do Poder Executivo** (vetando ou não a lei de iniciativa parlamentar que disciplina a matéria) **cumpri-la** (ou seja, atender à autorização nela contida), **pois, a inconstitucionalidade a atinge desde seu nascedouro**, e a dimensão do princípio da legalidade requer a conformidade dos atos da Administração com o ordenamento jurídico inteiro – inclusive as normas constitucionais.

Portanto, da leitura do projeto, tem-se que o mesmo se insere na órbita da competência privativa do Chefe do Executivo, já que pretende em verdade, criar obrigações e deveres para órgãos públicos da Administração Municipal.

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima e por ofensa à reserva da administração e separação dos poderes, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 107, de 13 de outubro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PORTARIA Nº 2916/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 101/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **ELEUNA MILHOMEM JACOBINA**, matrícula nº 448400-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2917/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 100/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **MARA LUCIA HAMU**, matrícula nº 34940-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2918/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 098/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **ERIKA JULIANA MATTEUCCI DE PAIVA**, matrícula nº 949922-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2919/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 097/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **JULIO MARTINS BARBOSA**, matrícula nº 1075640-02, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças, para Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº2920/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 6986, de 23 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 08 e Parecer nº 3459, de 29 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 84551571/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANDREIA ALCANTARA BARBOSA**, matrícula nº 902160-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **11.04.2008 a 10.04.2013** e **11.04.2013 a 10.04.2018**, no período de **28 de dezembro de 2020 a 27 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2921/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3351, de 21 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 84347931/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIZETE SALES DA SILVA**, matrícula nº 70432-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.08.1988 a 23.08.1993**, no período de **28 de outubro de 2020 a 27 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2922/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 2086, de 23 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 28 e conforme o contido no Processo nº 83338849/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA N° 1897**, de 23 de julho de 2020, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA FLORES**, matrícula nº 286931-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como correto **11 de setembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2923/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 1494, de 23 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 18 e conforme o contido no Processo nº 82265082/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 1427**, de 24 de abril de 2020, que concedeu 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **NEIDE DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 396133-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como correto **01 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2924/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3398, de 26 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 84675253/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE**, matrícula nº 872954-04, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **11.12.2013 a 10.12.2018**, no período de **13 de novembro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2925/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 3402, de 26 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 84357634/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VERALUCIA MUNIZ DE SOUZA**, matrícula nº 913480-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.05.2008 a 11.05.2013**, no período de **12 de outubro de 2020 a 11 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2926/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2926/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	41000589	DANIELL FERREIRA DE OLIVEIRA	890065-01	40%	11.12.2018
02	73684668	DIVINA FERREIRA DE Q. SANTOS	379441-05/07	40%	22.07.2019
03	68505038	LUDMYLLA DA SILVA MORAIS	641200-02/03	40%	23.05.2019
04	31225116	MARCIA INEZ DA SILVA	395218-01	40%	08.08.2019
05	80211091	MARIA MARTA DA SILVA LOPES	1063294-01	40%	05.09.2019
06	79205982	PATRICIA MARIA J. DA SILVA	886327-01	40%	19.06.2019
07	79761109	RENATO BORGES	1098330-01	40%	07.08.2019
08	77976116	ROBERTA ALVES DA SILVA	442801-01	40%	28.08.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2927/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº2927/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	80130929	ANANDA ALVES DE AZEVEDO	1206079-02	10%	02.09.2019
02	74278396	CLARISSE SILVA COSTA VIANNA PERES	546534-03	10%	08.05.2018
03	71452123	CLAUDIA ASSIS FAGUNDES	1143840-02	10%	06.09.2017
04	79514357	DENISE PEREIRA DE CASTRO	1155482-02	10%	17.07.2019
05	72197151	JEANIE SUSY DINIZ TELES DE OLIVEIRA	1346300-01	10%	09.11.2017
06	79437441	LARISSA DE ASSIS GOMES PEREIRA	930253-06	10%	09.07.2019
07	80422415	LUZANETE ANASTACIO DE CASTRO	531340-03	10%	20.09.2019
08	78822350	MARIANA CAMILA RODRIGUES	1335090-01	10%	23.05.2019
09	79732621	MOACIR RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	447030-03	10%	05.08.2019
10	75114427	SARA CAROLINY MARQUES M. HEBLING	1372670-01	10%	31.07.2018
11	78574674	SHEILA FREIRES OLIVEIRA	777340-02	10%	06.05.2019
12	75020252	STEPHANY FERNANDES SANTOS	1344625-01	10%	19.07.2018

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA Nº 2928/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2928/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	79918024	ALDA DE FATIMA MARTINS	1338455-01	20%	16.08.2019
02	76260460	DEBORAH CRISTINA SOARES CUNHA SANTANA	1337726-01	20%	20.11.2018
03	72488156	ELEUZA MARTINS DE SOUZA	581771-03	20%	04.12.2017
04	75915098	GISLAINE ROSA DE SOUZA	1032518-02	20%	19.10.2018
05	78545313	KARITA PLINIO NOGUEIRA	1399519-01	20%	03.05.2019
06	79820482	KATTY ANNE FERNANDA SILVESTRE	733032-05	20%	12.08.2019
07	79554731	LILIA QUINTINO TEIXEIRA	1224182-01	20%	22.07.2019
08	78901888	LILIA OLIVEIRA ROSA DA SILVA	1252178-02	20%	30.05.2019
09	79791474	MARTA TIBURCIO DOS SANTOS	436755-02	20%	08.08.2019
10	75328907	MYRELE CRISTINA FERREIRA	1159852-02	20%	20.08.2018
11	78332352	PAULA CRISTINA BORGES PERDIGÃO	1188755-01	20%	15.04.2019
12	80547544	SONIA MARIA SOUSA ALVES GONÇALVES	1070711-01	20%	01.10.2019
13	78260041	THAIS EVANGELISTA SANTOS	891304-02	20%	11.04.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA N° 2929/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2929/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	49970994	ABADIA NASCIMENTO BARBOSA	901687-01	20%	08.07.2019
02	75711115	CLAUDIA MOREIRA REZENDE	990930-02	20%	27.09.2018
03	75886420	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	889270-01/04	20%	28.11.2019
04	55406995	DOURALICE SOARES DE ARAUJO	896977-01	20%	07.01.2020
05	72195442	ELIANE BATISTA PEREIRA LATALIZA	968854-01	20%	08.10.2019
06	80116837	ELIANE PAZ SOARES	1198700-01	20%	30.08.2019
07	81848378	ESTER ALVES DIAS	970190-01	20%	10.01.2020
08	78994215	IZAURA ALESSANDRA PAULA AMARAL	1209582-01	20%	19.12.2019
09	68454239	JUSCILADY FERREIRA DE SOUSA	1097890-01	20%	19.12.2016
10	80750269	LEILIA CRISTIANE MARTINS	1000012-01	20%	16.10.2019
11	80420919	LUCIANA CORREA SOARES DE ASSUNÇÃO	1311115-01	20%	20.09.2019
12	55096384	RICARDO ALVES DA CUNHA	895849-01	20%	29.02.2020
13	81122610	ROSENI FRANCO PEREIRA GONÇALVES	971898-01	20%	11.11.2019
14	78657227	SANDRA CRISTINA DE SANT ANNA	1109332-01	20%	10.05.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Juliana Jacob - 12/11/2020 - 10:15

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 2930 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2930/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	43072099	LUCILENE JUCA DE SOUSA DEUS	973815-02	20%	07.10.2019
02	77869301	RILSON LOPES JUNIOR	1159909-02	20%	19.03.2019
03	62515791	SABRINNA RODRIGUES REZENDE	1070860-01	20%	10.07.2015

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2931/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011; o Artigo 20 e 21, Inciso II, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2931 /2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	81913161	ALESSANDRA ARANTES DA SILVA	432385-01	30%	13/01/2020
02	74707891	ANDRESSA MACHADO SANTANA BRASIL	863408-02	30%	12/09/2019
03	80788703	LARISSA PEREIRA DA COSTA SAMPAIO	952184-01	30%	18/10/2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2932/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2932/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	80121369	ANDIARE MARIA TASSI CRISPIM	881309-01	20%	30.08.2019
02	65217741	ANNE FRANCIS MOREIRA BARROS	1118404-01	20%	03.03.2016
03	78108622	BARBARA MIRANDA DA COSTA	1009036-03	20%	03.04.2019
04	76708517	BARBARA SANTANA DIAS	1108611-02	20%	03.01.2019
05	74032397	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	448850-01	20%	12.04.2018
06	78908602	ELAYNE MIGUEL DA SILVA ALVES	1276999-04	20%	30.05.2019
07	75268068	FRANCISCA ROBERTA DA COSTA ALEXANDRE DOS REIS	1300725-02	20%	14.08.2018
08	80268700	GISELE ALVES RAMOS	886769-01	20%	10.09.2019
09	78686413	IOLE DE SOUSA MARQUES SILVA	1244493-03	20%	14.05.2019
10	77628665	KIRLEY CRUVINEL DE SOUZA	368270-02	20%	01.03.2019
11	78182776	LIDIANE FRANCO BORGES	1189050-01	20%	08.04.2019
12	78464062	MAIRA BORGES ADORNO	702390-02/03	20%	25.04.2019
13	72653831	TATYANY CRISTINA VIEIRA	984086-02	20%	19.12.2017
14	74176305	THATIANY LORENA MARTINS DA SILVA	918270-02	20%	26.04.2018

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

Juliana Jacob - 12/11/2020 - 10:15

**PORTARIA Nº 2933/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2933/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	78983914	AMANDA MORAIS E PASCOAL	1226347-01	25%	05.06.2019
02	51731051	ANA PAULA VIEIRA MOTA	1031538-04	25%	10.07.2019
03	37404004	DNISE CINTRA MIRANDA DE SOUZA ARANHA	796867-03	25%	13.06.2019
04	33837429	GLACIMAR SANTANA ALVES MARTINS FERREIRA	398624-03	25%	21.07.2016
05	79793752	GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA	1225758-01	25%	08.08.2019
06	74540040	LUCIANE SILVEIRA BRASIL	1036122-03	25%	28.05.2018
07	78547987	MICHELE SOUZA MARTINS	1188712-01	25%	03.05.2019
08	50070140	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	277657-06	25%	28.08.2018

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2934/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à **razão de 40 % (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020..

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2934/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	75586515	ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA	586676-03	40%	10/04/2019
02	81800596	DANIELLE LEMOS BARBOSA DE ASSIS	1066838-01/02	40%	07/01/2020
03	62603330	ELIANE GARCIA DE BRITO EDIR	870064-01	40%	21/07/2015
04	77732802	EMMANUELA BARBOSA DE ASSIS MARINHO	851957-03	40%	12/03/2019
05	78893265	HUMBERTO MOREIRA BARROS FILHO	1367676-01	40%	29/05/2019
06	73861942	MARCILEY DA SILVA REIS	1054600-02	40%	27/03/2018
07	33892888	NICASSIA ALVES CEZARIO	670111-03	40%	01/11/2019
08	79853712	RAQUEL SALOMÃO MORAIS	1073915-01/02	40%	13/08/2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2935/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2935/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	79062006	CLAUDIA NUNES DE CASTRO	587702-01	30%	10.06.2019
02	63100196	FATIMA DE SOUZA MAGALHAES MARTINS	1112937-01	30%	03.04.2019
03	79362689	JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS	668311-04	30%	02.07.2019
04	80081324	KAMILA LOPES PRADO	1069691-01	30%	28.08.2019
05	56718249	KATIA REGINA DA SILVA BARBOSA ARAUJO	1119036-01	30%	18.03.2014
06	80963912	LAURA GOMES DOS SANTOS	224847-01	30%	04.11.2019
07	74046649	LEIDIANE ROSA DE PAULA	881473-02	30%	13.04.2018
08	71591077	MARCELO PINHO RESENDE	314013-01	30%	30.08.2018
09	44071576	MARIVALDA AMARAL MARCAL	1063790-01	30%	26.09.2019
10	72614208	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	913502-02	30%	14.12.2017
11	79958450	REGINA CELIA PRADO DE OLIVEIRA	437638-05	30%	20.08.2019
12	80393474	REJAINE DO CARMO ROSA FERREIRA CAVALCANTE	883859-2	30%	18.09.2019
13	80004672	SILVANA NERES SAMPAIO	551201-05	30%	23.08.2019
14	11073247	VALDENISE ALVES MOREIRA	311570-01	30%	20.08.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

Juliana Jacob - 12/11/2020 - 10:15

**PORTARIA Nº 2936/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2936/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	70988186	ALESSANDRA CRISTINA DE ASSIS COSTA	864048-02	30%	04.07.2019
02	80507216	ANA CHRISTINA DO VALLE SANTOS	908398-03	30%	27.09.2019
03	80293178	CAMILLA DE MELO ALVES	1083732-03	30%	11.09.2019
04	80036663	CRISTIANE BRAGA FERREIRA DA SILVA MONTEIRO	1063812-01	30%	26.08.2019
05	70005565	ENATIELLE SANTOS DO NASCIMENTO	981842-03	30%	28.04.2017
06	73262283	GISLENE GOMES MENDES	709980-07	30%	06.02.2018
07	27107281	KARLA SOCORRO GARCIA BRITO	65757- 01/02	30%	06.09.2019
08	80499604	LEONE DE MORAIS NOGUEIRA	1119192-03	30%	26.09.2019
09	78483962	MARIA MARLY TAVEIRA SILVA	632279-02	30%	26.04.2019
10	78191287	MILTON ANTONIO CRUZ VARGAS	274372-01	30%	08.04.2019
11	59776011	NATHALIA OLIVEIRA LEMES	1118188-01	30%	17.11.2014
12	79789771	RUTH FELICIANA CARNEIRO	216615-01	30%	08.08.2019
13	79322792	TATIANA CANDIDA SAO PEDRO TOME	833355-02	30%	28.06.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA Nº 2937/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 098, de 22 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 31 a 37, conforme o contido no Processo nº 74313591/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL DIAS FERREIRA**, matrícula nº 1327607-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 10 de maio de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2938/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 949, de 14 de setembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, às fls. 13, conforme o contido no Processo nº 80461186/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSANNI SATURNINO FERREIRA**, matrícula nº 925063-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), a partir de 24 de setembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 2939/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso I, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 0907, de 17 de julho de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, às fls. 22 e 23, conforme o contido no Processo nº 79887919/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO PIRES VIANA**, matrícula nº 379255-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento), a partir de 15 de agosto de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2940/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso I, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 355, de 26 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 26 a 30 verso, conforme o contido no Processo nº 78872993/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LIVIA APARECIDA PIRES DE MESQUITA**, matrícula nº 1351656-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento), a partir de 28 de maio de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2941/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso I, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 420, de 22 de abril de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 31 a 37, conforme o contido no Processo nº 76322392/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUANA NERES DE SOUSA**, matrícula nº 1303350-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento), a partir de 27 de novembro de 2018, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2942/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 0759, de 31 de março de 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, às fls. 61, conforme o contido no Processo nº 74983171/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KARLA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 608882-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento), a partir de 16 de julho de 2018, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2943/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 310, de 19 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16 a 22 verso, conforme o contido no Processo nº 78084308/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LEILA CORREA**, matrícula nº 338060-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), a partir de 02 de abril de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2944/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 054, de 14 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 25 a 28 verso, conforme o contido no Processo nº 78514671/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE DO CARMO LIMA**, matrícula nº 1398954-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 30 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2945/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 057, de 14 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 25 a 28 verso, conforme o contido no Processo nº 74330711/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CAROLINNE SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 1344935-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 28 de setembro de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2946/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 094, de 22 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 30 a 36, conforme o contido no Processo nº 71143201/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARILIA CRISTIANE DA MOTA**, matrícula nº 1340336-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 11 de agosto de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2947/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 4755, de 11 de outubro de 2016, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12 e 13, conforme o contido no Processo nº 65614405/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **POLYANA ROCHA SILVA**, matrícula nº 1074946-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 04 de abril de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2948/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 092, de 22 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15 a 19 verso, conforme o contido no Processo nº 78584581/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GISELE MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1118625-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 06 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2949/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 048, de 17 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 37 a 41 verso, conforme o contido no Processo nº 73925789/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINTIA NEVES BOTELHO RIBEIRO**, matrícula nº 397210-11, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2950/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 093, de 22 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22 a 28, conforme o contido no Processo nº 75803451/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCIANO DIOGO OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº 1350196-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2951/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 4725, de 06 de outubro de 2016, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16 e 17, conforme o contido no Processo nº 64783611/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SAMARA BARROS CARVALHO**, matrícula nº 902195-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), a partir de 29 de janeiro de 2016, e mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), a partir de 30 de março de 2016, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2952/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 096, de 23 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 19 a 23 verso, conforme o contido no Processo nº 78512466/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARTA FIRMINA LOPES VIEIRA**, matrícula nº 1225952-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2953/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 050, de 13 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 31 a 35, conforme o contido no Processo nº 77881671/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTIANE ROCHA GUIMARÃES**, matrícula nº 889423-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 20 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2954/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 046, de 17 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13 a 17 verso, conforme o contido no Processo nº 65181282/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CRISTINA BRITO DE ARRUDA MENEZES**, matrícula nº 1188828-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2955/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 055, de 16 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 41 a 45 verso, conforme o contido no Processo nº 74508600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA HELENA ELLER MARTINS**, matrícula nº 881490-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2956/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 091, de 22 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13 a 19, conforme o contido no Processo nº 78097116/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOICE CRISTINA RIBEIRO MAIA**, matrícula nº 1213890-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 02 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.gov.br

**PORTARIA Nº 2957/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 090, de 22 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13 a 19, conforme o contido no Processo nº 78385251/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 1339958-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 17 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2958/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 053, de 16 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 27 a 31 verso, conforme o contido no Processo nº 44039681/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDIANEZ SEHN**, matrícula nº 667994-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 07 de maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2959/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 1051 de 14 de agosto de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 44 a 50 e conforme o contido no Processo nº 76057893/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ILIANA LUZIA DA SILVA ROSA**, matrícula nº 343218-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, a época lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos, a partir de 23 de novembro de 2018 (data da implementação dos requisitos), até 17 de setembro de 2019 (data da aposentadoria).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2960/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0576 de 22 de abril de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 27 a 31 e conforme o contido no Processo nº 80562705/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GLAUCIA OLIVEIRA DE MOURA** matrícula nº 223956-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 02 de outubro de 2019, até 04 de agosto de 2020 data da aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2961/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 986 de 29 de agosto de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 83 a 88 e conforme o contido no Processo nº 77833374/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LINDALVA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 398551-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, a época lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos, a partir de 18 de março de 2019 (data da implementação dos requisitos), até 14 de agosto de 2019 (data da aposentadoria).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2962/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0981 de 28 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 62 a 67 e conforme o contido no Processo nº 68450951/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILMAR MENDONCA RIBEIRO**, matrícula nº 81531-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos, a partir de 26 de janeiro de 2019 (data da implementação dos requisitos) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2963/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso II, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, assim como o Parecer nº 1284, de 30 de setembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 12 a 13, conforme o contido no Processo nº 84261700/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOCELINA PEREIRA DE SOUZA PAULA**, matrícula nº 1086502-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2964/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso II, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, assim como o Parecer nº 1306, de 30 de setembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 12 a 13, conforme o contido no Processo nº 84474789/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIETE RODRIGUES DE CAMARGO**, matrícula nº 1091131-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2965/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011; o Artigo 19 e 20, Inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, assim como o Parecer nº 3003, de 26 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 32 a 36 verso, conforme o contido no Processo nº 70906635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARILDA CAETANO DA SILVA LOPES**, matrícula nº 196630-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), a partir de 24 de julho de 2017, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2966/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011; o Artigo 19 e 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, assim como Parecer nº 071, de 23 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 23 a 27, conforme o contido no Processo nº 79681563/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NATALIA DA PAIXÃO RUTZEN**, matrícula nº 1154931-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), a partir de 01 de agosto de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº2967/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 338, de 20 de maio de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 32 a 36, conforme o contido no Processo nº 78669098/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ILSE ELIAS GOMES DORNINGER**, matrícula nº 662941-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2968/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011; o Artigo 19 e 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, assim como Parecer nº 066, de 27 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 14 a 18, conforme o contido no Processo nº 80347294/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LIVIA OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO**, matrícula nº 1313711-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 16 de setembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2969/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011; o Artigo 19 e 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, assim como Parecer nº 159, de 04 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 11 a 15, conforme o contido no Processo nº 80793341/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILO STEFAN GEBRIM**, matrícula nº 1312065-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Título, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 18 de outubro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2970/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011; o Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, assim como o Parecer nº 158, de 04 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15 a 19, conforme o contido no Processo nº 79707554/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADIB JOSÉ HERCULES**, matrícula nº 616613-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 02 de agosto de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2971/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011; o Artigo 19 e 20, Inciso II, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, assim como Parecer nº 250, de 18 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 14 a 17, conforme o contido no Processo nº 80442475/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSELIANE DE SOUZA ARAUJO**, matrícula nº 1124749-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 23 de setembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2972/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011; o Artigo 19 e 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, assim como Parecer nº 157, de 04 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21 a 25, conforme o contido no Processo nº 79539708/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIANA LORENA DA SILVA**, matrícula nº 1158228-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), a partir de 19 de julho de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2973/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 363, de 17 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 113 a 115 verso, conforme o contido no Processo nº 49976020/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISANGELA FERREIRA ALBERNAZ**, matrícula nº 985899-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 19 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2974/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como Parecer nº 387, de 17 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 23 a 27, conforme o contido no Processo nº 76452016/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA ALICE MORAES PIMENTEL**, matrícula nº 1389246-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2975/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como Parecer nº 317, de 13 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15 a 19, conforme o contido no Processo nº 76856010/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GENICE SANTOS DE JESUS**, matrícula nº 1386883-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2976/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como Parecer nº 384, de 17 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22 a 26, conforme o contido no Processo nº 76866783/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISETE FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 1358839-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2977/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como Parecer nº 389, de 17 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13 a 17, conforme o contido no Processo nº 81400474/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUGO ELIAS DO AMARAL**, matrícula nº 1395688-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2978/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como Parecer 136, de 03 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 27 a 33, conforme o contido no Processo nº 76981248/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JONATAS DA SILVA REZENDE**, matrícula nº 1330306-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2979/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como Parecer 1782, de 5 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15 a 21, conforme o contido no Processo nº 77325506/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE JERONIMO RIBEIRO PRESTE**, matrícula nº 1370871-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2980/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como Parecer 140, de 03 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 28 a 34, conforme o contido no Processo nº 77260587/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **GEOVANE RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 1396870-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2981/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012; o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, assim como o Parecer nº 199, de 11 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 19 a 23 verso, conforme o contido no Processo nº 79555517/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1063251-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 22 de julho de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2982/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012; o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso II, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, assim como Parecer nº 3016, de 27 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20 a 24, conforme o contido no Processo nº 81344230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ANDRÉ VILA VERDE ALVARES DA SILVA**, matrícula nº 708887-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), a partir de 27 de novembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2983/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015; Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012; o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, assim como Parecer nº 129, de 03 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 35 a 39, conforme o contido no Processo nº 75575904/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WILLIAM OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 934429-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 13 de setembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2984/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e do Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 2634, de 18 de setembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 125, conforme o contido no Processo nº 73642027/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA Nº 010, de 14 de julho de 2015, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 334987-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau / Referência do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2985/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e do Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 2416, de 14 de agosto de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 23, conforme o contido no Processo nº 81135045/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA Nº 010, de 14 de julho de 2015, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **VALMIR DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, matrícula nº 463868-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau / Referência do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2986/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e do Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 2636, de 18 de setembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 148, conforme o contido no Processo nº 71340058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA Nº 010, de 14 de julho de 2015, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **RENATO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 94382-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau / Referência do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2987/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e do Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 2743, de 07 de outubro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 81, conforme o contido no Processo nº 80937831/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 0982, de 11 de março de 2020, que manteve o **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau / Referência do cargo do servidor, **JUVENATO MARTINS MELO**, matrícula nº 93297-01, que ocupava o cargo de Artífice de Manutenção Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:**No exercício do ano de 2020.****Leia-se:****No exercício do ano de 2019 até a data de seu falecimento 23.10.2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2988/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do Artigo 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 2382, de 05 de agosto de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 87, bem como o contido no Processo nº 75213352/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA-SEMGEP Nº 4307, de 30 de agosto de 2013, **no exercício do ano de 2020**, item nº 220, referente ao servidor **RANULFO ANTONIO SILVA**, matrícula nº 971855-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2989/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 0102/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **PATRICIA GONCALVES MACIEL**, matrícula nº 1320971-01, ocupante do cargo de Comissionado sem Vínculo, da Secretaria Municipal de Finanças, para Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 23 de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2990/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 0103/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **ALINE GRACIELE PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 680672-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2991/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 106/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **MIRELLA COELHO MENDONCA DE CASTILHO**, matrícula nº 496774-03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, da Procuradoria Geral do Município, para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2992/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, assim como o Despacho nº 2998, de 04 de outubro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, às fls. 19, conforme o contido no Processo nº 84827851/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**, matrícula nº 1308890-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 28 de outubro de 2020, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018****PROCESSO:** 70690390/2017.**CONTRANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA:** LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/11/2020, para seguir sem descontinuidade a prestação dos serviços de Leiloeiro Oficial, e a realização de leilão dos bens que já foram recolhidos, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, Edital Pregão Presencial nº 015/2018 e seus Anexos.**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** O artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, a cláusula terceira, do Contrato nº 024/2018, Parecer nº 3304/2020 ASSJUR/SEMAD, Parecer nº 392/2020 PEAA, Despachos nºs 7293/2020 e 7989/2020 GAB/SEMAD, e demais legislações pertinentes.**DO VALOR:** A taxa de comissão do contratante continuará conforme cláusula quarta, item 4.1 do Contrato nº 024/2018.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo Aditivo terá prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/11/2020, de acordo com a cláusula terceira, item 3.1.2 do Contrato nº 024/2018 e artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, torna público aos interessados, que no dia **23/11/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico n° 105/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **30864/2020**, cujo objeto é “**Aquisição de cestas básicas que serão destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, assistida pela rede de atendimento socioassistencial, devido ao estado de calamidade provocado pela pandemia da COVID-19, conforme Lei Federal n. 13.979/2020 em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>.

Goiânia, 11 de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA 130/2020***Designa servidora*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o seguinte servidor que exercem Funções de Confiança (FC-1) desta secretaria:

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDORA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
182982-01	MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA RODRIGUES	FC-1

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de Agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 131/2020**

Constitui Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal Nº 469 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando, o Memorando nº 0010/2020/DIRADM-SEMAS proferido no processo nº 84348350 e Despacho nº 1070/2019/GERTRA-SEMAD, constante no processo nº 74480306;

Considerando, que a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia” estabelece em seu artigo 165 que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância, para fins de apurar a irregularidade apontada no Processo de Sindicância nº 84348350;

Art. 2º - Designar os servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: nº 891576-1, Aline Mariano da Silva, MF.: nº 1207466-1, e Caio França de Oliveira Junior, MF.: nº 1213318-1, para comporem a Comissão de Sindicância e, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, conduzirem o procedimento administrativo sindicante.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PORTARIA Nº 132/2020**

Constitui Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal Nº 469 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando, o Memorando nº 005/2020/DIRADM-SEMAS constante no processo nº 83138688, encaminhando denúncia objeto do processo nº 82718672/2020 da Ouvidoria Geral do Município;

Considerando, que a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia” estabelece em seu artigo 165 que “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*”

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância, para fins de apurar a irregularidade apontada no Processo de Sindicância nº 83138688;

Art. 2º - Designar os servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: nº 891576-1, Aline Mariano da Silva, MF.: nº 1207466-1, e Adriana Lima de Farias, MF.: nº 903930-1, para comporem a Comissão de Sindicância e, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, conduzirem o procedimento administrativo sindicante.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



PORTARIA Nº 133/2020

Constitui Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal Nº 469 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando, o Memorando nº 0014/2019/DIRADM-SEMAS constante no processo nº 81213771, encaminhando denúncia objeto do processo nº 80814437 da Ouvidoria Geral do Município;

Considerando, que a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia” estabelece em seu artigo 165 que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância, para fins de apurar a irregularidade apontada no Processo de Sindicância nº 81213771;

Art. 2º - Designar os servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF: nº 891576-1, Aline Mariano da Silva, MF: nº 1207466-1, e Adriana Lima de Farias, MF: nº 903930-1, para comporem a Comissão de Sindicância e, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, conduzirem o procedimento administrativo sindicante.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PORTARIA Nº 134/2020**

Constitui Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal Nº 469 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando, o Memorando nº 003/2020/DIRADM-SEMAS constante no processo nº 82243895, encaminhando denúncia objeto do processo nº 82003037 da Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos;

Considerando, que a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia” estabelece em seu artigo 165 que “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*”

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância, para fins de apurar a irregularidade apontada no Processo de Sindicância nº 82243895;

Art. 2º - Designar os servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: nº 891576-1, Aline Mariano da Silva, MF.: nº 1207466-1, e Adriana Lima de Farias, MF.: nº 903930-1, para comporem a Comissão de Sindicância e, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, conduzirem o procedimento administrativo sindicante.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos dias 11 do mês de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PORTARIA Nº 135/2020**

Constitui Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal Nº 469 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando, o Memorando nº 002/2020/DIRADM-SEMAS constante no processo nº 82246061, e Memorando nº 017/2020/GERACC/SEMAS, encaminhando denúncia anônima referente a supostas irregularidades ocorrida no Cemitério Parque;

Considerando, que a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia” estabelece em seu artigo 165 que “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*”

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância, para fins de apurar a irregularidade apontada no Processo de Sindicância nº 82246061;

Art. 2º - Designar os servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: nº 891576-1, Aline Mariano da Silva, MF.: nº 1207466-1, e Adriana Lima de Farias, MF.: nº 903930-1, para comporem a Comissão de Sindicância e, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, conduzirem o procedimento administrativo sindicante.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**COMUNICADO**

Torna-se sem efeito a publicação da Portaria 117/2020, publicado na Edição nº 7407 de 21 de Outubro de 2020, página 89, devido a uma incoerência com a data de outra portaria em vigor.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 10 de outubro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



Processo : **84104337**
 Requerente : **Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas**
 Assunto : **Requerimento**
 Protocolo : **2020/00000/ 041231**

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 6344/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	MARLI BARBOSA DE SANTANA	971.504.601-00	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
02	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	034.768.021-67	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
03	NATHALIA RODRIGUES VELOSO	033.637.561-19	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
04	ANA FLÁVIA GOMES VIEIRA	014.938.341-00	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
05	SUELY COSTA FERNANDES	011.195.101-12	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
06	LARISSA SUENNY MELO SARMENTO	046.677.541-50	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
07	RAYSSA FARIA RIBEIRO	703.865.391-11	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
08	NEIVA SOARES DOS REIS	702.133.171-17	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
09	THAIS BARBOSA DOS SANTOS	849.206.701-25	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
10	ANA CAROLINE CARDOSO RAMALHO	056.493.081-44	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
11	THAYSLANNE ARAUJO SOARES FRANÇA	053.073.851-10	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
12	DAYANNA MOTA DA SILVA	052.089.003-51	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
13	MATHEUS HENRIQUE ASSIS DE LIMA	704.688.651-28	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
14	ELANE GOMES DA SILVA	000.442.902-84	TÉCNICO DE LABORATÓRIO



15	VINICIUS JOSE RIBEIRO DA SILVA	703.184.101-17	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
16	KELLY POLLYANNE SOARES FERNANDES	012.374.291-96	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
17	BÁRBARA HELOÍSA NASCIMENTO SILVA	042.152.941-50	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
18	POLYANNA FELIX FERREIRA	005.156.501-37	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
19	LEILIANE PEREIRA DE SOUSA	737.917.921-72	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
20	ILDEANE ARAUJO DA SILVA	006.931.352-04	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
21	EVÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	922.095.211-49	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
22	ANA FRANCISCA DA SILVA	850.048.551-53	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
23	AMANDA VENTURA DA SILVA	704.818.261-06	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
24	VIVIANE ROSA DE OLIVEIRA	828.508.601-15	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
25	JURACI VAZ DA SILVA	265.203.201-10	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
26	GIANNINI MENDES DIAS FELIX	748.315.501-91	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
27	LUCAS GABRIEL VIEIRA RIBEIRO	704.570.191-82	TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : **84221937**
 Requerente : **Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**
 Assunto : **Requerimento**
 Protocolo : **2020/00000/ 048258**

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 7362/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	FLAVIO GUIMARÃES DE ABREU AZEVEDO	730.654.711-91	URGÊNCIA 24 HORAS
02	FLAVIO GUIMARÃES DE ABREU AZEVEDO	730.654.711-91	URGÊNCIA 24 HORAS
03	JOÃO PAULO OLIVEIRA SANTOS	020.819.721-40	URGÊNCIA 24 HORAS
04	SINVAL DORNELES FILHO	042.920.111-76	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
 11 dias do mês de novembro de 2020.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1109/2020****PROCESSO BEE: 30522****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de aquisição com garantia de equipamentos Laboratoriais e Hemoterápicos para atender às necessidades do Laboratório e Agência Transfusional da Maternidade Oeste da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020-SRP e seus anexos.**

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 26.172,98 (vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, referente ao fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.302.0178.2634.44905200.114

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 350/2020****PROCESSO:** Bee 25354**DISTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**DISTRATADO:** Dominicini Comércio e Distribuição LTDA - ME.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Rescisão Unilateral decorre do constante no artigo 79, incisos I e II, art. 78. I e III da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no item 9.1, da Cláusula Nona do Contrato e em conformidade com o Parecer nº 2809/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e ainda Memorando nº 142/2020, contidos no processo Bee 25354.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **rescisão** do Contrato nº 350/2020, a partir de 01/10/2020, conforme previsto no item 9.1 da Cláusula Nona do referido Contrato.

DA RESCISÃO: Por este instrumento fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 350/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a empresa **DOMINICINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, a partir de 01/10/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde



**2º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2019 –
SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 046/2019 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 10931, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Os itens ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo. Após Homologação no DOM nº 7141 de 17 de setembro de 2019, a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** . – **CNPJ:12.889.035/0001-02**, representou um pedido de reequilíbrio econômico para os itens 07 e 13 através do processo 83709502. Informamos que os valores solicitados no reequilíbrio ficaram dentro dos praticados atualmente no mercado, e que nenhuma outra empresa mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado anteriormente. Foi autorizado realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 1666/2020 (fls.26-32). Após a Retificação da Homologação no DOM nº 7348 de 28 de julho de 2020, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** . – **CNPJ:67.729.178/0004-91** , representou um pedido de reequilíbrio econômico para o **item 11** através do processo 83666072, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 1685/2020 (fls.22-27), ratificado pela Secretaria de Saúde através do Despacho nº 5035/2020 (fls. 28); empresa **AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA** . – **CNPJ: 04.301.884/0001-75** , representou um pedido de reequilíbrio econômico para o **item 02** através do processo 84003051, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 3474/2020 (fls.75-77), ratificado pela Secretaria de Saúde através do Despacho nº 7317/2020 (fls. 78) Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA . – CNPJ:67.729.178/0004-91

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	2000 CP	Acido Folinico 15mg	Hipolabor	0,9800	1.960,00
4	5000 FR	Carbamazepina 2% Suspensão Oral frasco 100mL	Sanval	10,2000	51.000,00
11	4000 FR	Óleo Mineral Solução 100mL	Imec	1,9800	7.920,00
Total: R\$ 60.880,00 (Sessenta mil oitocentos e oitenta reais)					


• AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA . – CNPJ: 04.301.884/0001-75

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	600.000 CPS	Amoxicilina 500mg	Aurobindo Pharma	0,1470	88.200,00

Total: R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais)

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA . – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	150.000 CP	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio)	Imec	0,0745	11.175,00
5	50.000 CP	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,1400	7.000,00
8	2000 FR	Glicerol 12% Enema Frasco 500mL	JP	4,5230	9.046,00
10	1.000.000 CP	Losartana Potássica 50mg	Prati Donaduzzi	0,0600	60.000,00

Total: R\$ 87.221,00 (Oventa e sete mil duzentos e vinte e um reais)

• DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSPITALARES . – CNPJ: 07.640.617/0001-10

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
6	1.800.000 ML	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL	Prati Donaduzzi	0,0095	17.100,00

Total: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA . – CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
7	500.000 CP	<u>Fenitoína 100mg</u>	<u>Hipolabor</u>	<u>0,1968</u>	<u>98.400,00</u>
12	300.000 CP	Ranitidina 150mg	Medquimica	0,0883	26.490,00
<u>13</u>	<u>4.000 FR</u>	<u>Ringer associado com Lactato Sódio Solução injetável Sistema Fechado</u> <u>Bolsa frasco 500mL</u>	<u>Fresenius Kabi</u>	<u>2,9218</u>	<u>11.687,20</u>

Total: R\$ 136.577,20 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Valor total do processo: R\$ 389.978,20 (Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Leia-se:

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA . – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total
------	------------	-----------	-------	-------------------	-------------



					(R\$)
1	2000 CP	Acido Folinico 15mg	Hipolabor	0,9800	1.960,00
4	5000 FR	Carbamazepina 2% Suspensão Oral frasco 100mL	Sanval	10,2000	51.000,00
11	4000 FR	Óleo Mineral Solução 100mL	Imec	2,8300	11.320,00
Total: R\$ 64.280,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)					

• AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA . – CNPJ: 04.301.884/0001-75

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	600.000 CPS	Amoxicilina 500mg	Aurobindo Pharma	0,1971	118.260,00
Total: R\$ 118.260,00 (Cento e dezoito mil duzentos e sessenta reais)					

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA . – CNPJ:07.847.837/0001-10

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	150.000 CP	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio)	Imec	0.0745	11.175,00
5	50.000 CP	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,1400	7.000,00
8	2000 FR	Glicerol 12% Enema Frasco 500mL	JP	4,5230	9.046,00
10	1.000.000 CP	Losartana Potássica 50mg	Prati Donaduzzi	0.0600	60.000,00
Total: R\$ 87.221,00 (Oventa e sete mil duzentos e vinte e um reais)					

• DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSPITALARES . – CNPJ:07.640.617/0001-10

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
6	1.800.000 ML	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL	Prati Donaduzzi	0,0095	17.100,00
Total: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)					

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA . – CNPJ:12.889.035/0001-02

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
7	500.000 CP	<u>Fenitoina 100mg</u>	<u>Hipolabor</u>	<u>0,1968</u>	<u>98.400,00</u>
12	300.000 CP	Ranitidina 150mg	Medquimica	0,0883	26.490,00
13	4.000 FR	<u>Ringer associado com Lactato Sódio Solução injetável Sistema Fechado</u>	<u>Fresenius</u>	<u>2,9218</u>	<u>11.687,20</u>



	<u>Bolsa frasco 500mL</u>	<u>Kabi</u>		
Total: R\$ 136.577,20 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)				

Valor total do processo: R\$ 423.438,20 (Quatrocentos e vinte três mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

Goiânia, 11 de novembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 011/2020, sobre o credenciamento de profissionais técnicos de radiologia, integrando a Rede de Atenção à Saúde, para, de forma complementar, realizar determinados procedimentos de geração de imagens da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, nos termos e condições que se seguem:

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representado pela sua Secretária, Dra. Fátima Mrué, brasileira, casada, médica, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011, de 02.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº. 276/2015, na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que a partir de **12/11/2020** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de serviços de saúde pessoa física, **TÉCNICOS DE RADIOLOGIA (Processo:84799271)**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, nos serviços prestados na área de diagnóstico por imagem (Raios-X), a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, 2º andar, sala 16, Goiânia-Goiás;

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Goiânia, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo sitio oficial: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”- 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 17h;

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4.5, **no dia 16/11/2020 das 08h às 17h**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído,



nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os profissionais que atenderam ao Chamamento poderão ser habilitados e convocados para a assinatura do contrato.

1.8 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo sitio Oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”- 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 18h.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais **técnicos de radiologia** interessados para início imediato de acordo com a necessidade da **CREDENCIANTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto à Rede Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia;

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas áreas de Serviços de Raios-X junto a Rede Municipal de Saúde, incluindo as unidades que venham a ser criadas ou reativadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde;

2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde – RMS deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade pertencente à RMS, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela **CREDENCIANTE**.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

a) Nacionalidade Brasileira;

b) Idade mínima de 18 anos;

c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CREDENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a **vendação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima;

3.3. O credenciado técnico de radiologia, não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro)** horas

3.4. O interessado em participar do presente edital na área de **técnico de radiologia** deverá comprovar conclusão do Ensino Médio profissionalizante de Técnico de Radiologia ou Ensino Médio completo acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição credenciada ao MEC;

3.5. Não poderão participar do credenciamento:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- c) Profissionais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos enquanto perdurar os efeitos dos Decretos nº 736/2020 e nº 799/2020, conforme Parecer nº 501/2020 exarado pela procuradora designada a exercer suas atividades nesta Secretaria.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, no dia **16/11/2020 das 08h às 17h**.

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br, na página da SMS, no ícone editais, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o **PROONENTE** de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” – 2º andar, na sala 16, no dia **16/11/2020 das 08h às 17h**.

4.6. O **PROONENTE** deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

- a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;

- b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada **PROONENTE**, iniciar-se-á no ato da entrega na Gerência citada, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

- c) não serão aceitas inscrições condicionais;

- d) O **PROONENTE** na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

- e) Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, no dia **16/11/2020 das 08h às 17h**.

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2020

NOME DO INTERESSADO:

CPF nº:



6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 6.1.** Comissão de Credenciamento instaurada pela **Portaria nº. 219/2020**, publicada no Diário Oficial do Município na data de **26 de junho de 2020**, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido nos itens 1.3, 2.1, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos..
- 6.2.** Não serão credenciados, os **PROPONENTES** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;
- 6.3.** A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Goiânia, viabilizando o acesso da população;

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- 7.1.** Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;
- 7.2.** Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

- 8.1.** A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROPONENTES** habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O **PROPONENTE** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5.
- 9.2.** A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;
- 9.3.** No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDENCIANTE** por fax ou e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.

10.2. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

11.2. Os serviços serão realizados nas unidades de atendimento que compõem a rede municipal de saúde desta capital, sempre priorizando o descrito nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, aprovada pela Portaria 361/2019 aprovada pela Resolução nº 133 de 21 de agosto de 2019 do Conselho Municipal e demais alterações que ocorrerem;

11.5. O **CREDENCIADO** poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no subitem 2.3;

11.5.1. Os valores descritos na tabela (ANEXO I) se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana.

11.6. O **CREDENCIADO** prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração; em conformidade ao perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções do CRF e CRTR e normas pertinentes;

11.7. A escala de trabalho se dará da seguinte forma:

Para técnicos de laboratório: **30 horas semanais** – escala fixa de 12 horas consecutivas de trabalho, conforme o funcionamento das unidades. Entre o labor de uma jornada e outra deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de descanso, além de ser preservado o descanso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Para técnicos de radiologia: **24 horas semanais** – escala de trabalho de 12/36, com 12 horas de trabalho, conforme horário de funcionamento das unidades.

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

12.1. Para os **técnicos de radiologia**, os credenciados deverão prestar serviços de apoio as unidades de saúde do município de Goiânia que possuem Raios-X, de acordo com suas competências, realizando atividades de operação do equipamento de Raios-X, preparação do equipamento, da sala de exame e material, preparação do paciente, realização de processamento e documentação das imagens adquiridas, controlar radiografias realizadas, registrando números e tipo, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada e zelar pela sua conservação.

12.1.1. ASSISTÊNCIA AOS SERVIÇOS DE RAIO X

- a) Operar aparelhos de Raios X acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.
- b) Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
- c) Preparar clientes para exame.
- d) Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
- e) Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.
- f) Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
- g) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
- h) Participar de programa de treinamento, quando convocado.



- i) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- l) Atuar como multiplicador das capacitações oferecidas, instruindo quanto ao manuseio dos equipamentos e sistemas informatizados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- 13.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;
- 13.2.** Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;
- 13.3.** O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;
- 13.4.** O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;
- 13.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.6.** O **CREDENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;
- 13.7.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 14.1.** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 14.2.** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- 14.3.** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- 14.4.** Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- 14.5.** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 14.6.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 14.7.** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 14.8.** Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 14.9.** Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 14.10.** Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;



- 14.11.** Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 14.12.** Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 14.13.** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia;
- 14.14.** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 14.15.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.16.** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 14.17.** O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 14.18.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.19.** Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ao CREDENCIADO pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas Unidades de Serviço de Saúde da CREDENCIANTE, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo (a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS pela não execução parcial ou total do contrato.



18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDENCIADO**.

18.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.4. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

18.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
 b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão de concursados.

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**;
 b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDENCIANTE**;
 c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.4. O **CREDENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:



2020.2150.10.302.0178.2634.319034.00.114.17

20.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria Geral do Município;

21.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

21.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

21.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPOSTOR** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

21.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do **CREDENCIANTE**;

21.13. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.14. Caberá ao **PROPOSTOR** o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do **CREDENCIANTE** e no Diário Oficial do Município;

21.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

21.16. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV e V, como a seguir descritos e discriminados:



Anexo I: Tabela de remuneração mensal;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do **PROPOSTOR**;

Anexo IV: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual

Anexo VI: Declarações

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

FÁTIMA MRUÉ
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I****TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL PARA CREDENCIAMENTO
TÉCNICO DE RADIOLOGIA***

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR
Técnico de Radiologia	24 HORAS	R\$ 2.660,00

Fonte: DGDP/SUPAG, JULHO DE 2019

*Tabela aprovada pela Portaria 361/2019 aprovada pela Resolução nº 133 de 21 de agosto de 2019 do Conselho Municipal



ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS EDITAL 011/2020- PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Nome:			
02 – CPF:	03 – PIS/PASEP:		
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:			
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):			
06 – Endereço Residencial:			
07 - Bairro:			
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:		
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:		
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:		
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:	
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2020-SMS e que serão cumpridas.			

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

01 A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www.goiania.go.gov.br).

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
2. Curriculum Vitae devidamente preenchido, conforme Anexo IV;
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Tecnólogos de Radiologia conforme disposto na Lei 3.268/57, artigos 17 e 18.
6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Tecnólogos de Radiologia;
7. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
8. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (www.goiania.go.gov.br);
9. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda; bem como dos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção; e Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
10. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Certidão de Regularidade com o serviço militar obrigatório para o candidato do sexo masculino;
13. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
14. Comprovante de titularidade de conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, **observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas**, no ato da assinatura do contrato;
15. Apresentar as Declarações dos Anexos VI ao XI, preenchidas e assinadas;
16. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

OBSERVAÇÕES:

- 01 Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

**ANEXO IV****CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA**

I- DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		



ANO DE FORMAÇÃO:

CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO/PÓS DOUTORADO)

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE FORMAÇÃO:

CARGA HORÁRIA:

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE FORMAÇÃO:

CARGA HORÁRIA:

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE FORMAÇÃO:

CARGA HORÁRIA:

III-REGISTRO-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.

A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO

PERÍODO:

EMPREGADOR:

B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)

PERÍODO:

EMPREGADOR:



PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
<hr/>	

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / 2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE GOIANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL TÉCNICO DE RADIOLOGIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por sua titular, **Dra. FÁTIMA MRUÉ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 582775, Órgão Expedidor: SSP/DF e, CPF sob o nº 285.954.911-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011 de 02/01/2017, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de Tecnólogos de Radiologia – CRTR - sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXXXX, e de acordo com o parecer nº XXX / 20XX, exarado pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal Saúde de Goiânia, Edital de chamamento público nº XXX/2019, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **TÉCNICO DE RADIOLOGIA** (Pessoa Física) em regime de plantão, a serem executados nas Unidades de Saúde com Serviços De Raios-X que compõem a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CREDENCIANTE** pagará os serviços técnicos de radiologia efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.



PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ 31.920,00 (Trinta e um mil novecentos e vinte reais) e mensal de R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais) que correrão por conta da dotação orçamentária nº **2020.2150.10.302.0178.2634.319034.00.114.17**

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CREDENCIANTE

5.1.1. A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

5.2. DO CREDENCIADO

5.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;



- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, os serviços de Técnico de Radiologia serão de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6.CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**;

7.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

7.4. O valor das multas aplicadas a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente;

7.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético-profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;

b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;

c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 02 (dois) plantões, por motivos de abandono, fica rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9.CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. XXX/2019 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 20XX.

Dra. Fátima Mrué
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



**ANEXO VII****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS** com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

**ANEXO VIII****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/_____. Bem assim que tenho ciência do teor do item 3.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/_____

Assinatura



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
 - a. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 - b. Neoplasias;
 - c. HIV/Aids;
 - d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 - f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 - g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - h. Hepatopatias crônicas, como atrésia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - j. Diabetes insulino-dependente.
- Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

*** Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato
CPF: _____



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e que serão cumpridas.

Goiânia, 01 de junho de 2020.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01** A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms).

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por *whatsapp*.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



PORTARIA SME Nº 518, 10 de novembro de 2020.

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 065/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Gyn Automotiva LTDA-ME, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO:

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 065/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Sérgio Vieira da Silva, Matrícula nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da SME, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 065/2020, e a servidora Ilara Pereira, Matrícula nº 1114794, lotada na Gerência de Compras Contratos e Convênios, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 065/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Gyn Automotiva LTDA-ME, referente ao Processo BEE n.º 30045, cujo objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis (álcool gel, cera líquida, copo descartável, escova de lavar roupas, limpa cerâmica, limpa pedra, limpa vidros, rodo de alumínio, mangueira flexível), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 019/2020 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 065/2020 e seus Anexos.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 065/2020 deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revoga disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 75305770****INTERESSADO: Kenia Cristina Pereira Lima****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9787/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de KENIA CRISTINA PEREIRA LIMA, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**PROCESSO Nº.: 75305435****INTERESSADO: Bento Pereira dos Santos Filho****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7926/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de BENTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2019


ERRATA

- Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7376, de 04/09/2020, **Onde se lê** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 2.701,76* e Auxílio locomoção R\$ 450,95* (...)”, **leia-se** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 4.788,64* e Auxílio locomoção R\$ 799,28* (...)”.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000311	82041591	ROSANGELA GOMES BORELA	30039240100	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 4.788,64*	R\$ 799,28*	27/01/2020	25/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



ERRATA

- Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7373, de 01/09/2020, **Onde se lê** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 2.701,76* e Auxílio locomoção R\$ 450,95* (...)”, **leia-se** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 4.788,64* e Auxílio locomoção R\$ 799,28* (...)”.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000543	82214844	MARIZA DOS SANTOS FERREIRA	54707536115	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 4.788,64*	R\$ 799,28*	31/01/2020	29/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



ERRATA

- Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7373, de 01/09/2020, **Onde se lê** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 2.701,76* e Auxílio locomoção R\$ 450,95* (...)”, **leia-se** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 4.788,64* e Auxílio locomoção R\$ 799,28* (...)”.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000571	82230181	ADRIANA COELHO DE ALMEIDA	1774322331	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 4.788,64*	R\$ 799,28*	31/01/2020	29/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



ERRATA

- Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7373, de 01/09/2020, **Onde se lê** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 2.701,76* e Auxílio locomoção R\$ 450,95* (...)”, **leia-se** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 3.671,29* e Auxílio locomoção R\$ 612,78* (...)”.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000576	82232435	VANDYNEIA GOMES DA SILVA	73444464304	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 3.671,29*	R\$ 612,78*	31/01/2020	29/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.


ERRATA

- Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7287, de 29/04/2020, **Onde se lê** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 2.701,76* e Auxílio locomoção R\$ 450,95* (...)”, **leia-se** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 4.788,64* e Auxílio locomoção R\$ 799,28* (...)”.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000690	82308865	ROSALINA DOS SANTOS	65195124949	PROFISSIONAL DE DUCADAÇÃO II	R\$ 4.788,64*	R\$ 799,28*	05/02/2020	03/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



ERRATA

- Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7338, de 14/07/2020, **Onde se lê “ (...) Cargo – AGENTE DE POIO EDUCACIONAL (...) Vencimento Mensal - R\$ 1.075,49* e Auxílio locomoção R\$ 189,20* (...)”**, **leia-se “(...) Cargo – AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS (...) Vencimento Mensal - R\$ 1.169,31* e Auxílio locomoção R\$ 189,20* (...)”**.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202000860	82527249	ROSERLANE GOMES DE OLIVEIRA	57570019172	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	17/02/2020	15/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



ERRATA

- Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7293, de 08/05/2020, **Onde se lê** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 2.701,76* e Auxílio locomoção R\$ 450,95* (...)”, **leia-se** “(...) Vencimento Mensal - R\$ 5.403,52* e Auxílio locomoção R\$ 901,90* (...)”.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000952	82587128	ANDREA ITIBERE DA CUNHA RIBEIRO	3836767970	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 5.403,52*	R\$ 901,90*	19/02/2020	17/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000945	82585818	MAGDA ALVES DAVID DE BRITO	91851939172	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	19/02/2020	17/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001011	82668233	JOSIMAR ALVES LIMA	009.667.761-94	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/02/2020	25/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800739/ PROCESSO nº: 74389406

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Patrícia Leite dos Santos	706.104.101-30	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	26/08/2019	25/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800984/ PROCESSO nº: 75305435**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
BENTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	944.020.781-72	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	09/08/2019	08/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.





**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801341**

PROCESSO nº: 76038023

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **LUCILENE DA SILVA MATOS**, CPF nº. **923.289.701-68**.

DATA: **25 de maio de 2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800739/ PROCESSO nº: 74389406**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Patrícia Leite dos Santos	706.104.101-30	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/08/2019	13/12/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800984/ PROCESSO nº: 75305435

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
BENTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	944.020.781-72	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	17/02/2020	08/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801030****PROCESSO nº: 75356684**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KELLY ROZANIA PARREIRA DE FREITAS**, CPF nº. **977.502.201-00.**

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801034**

PROCESSO nº: 75356587

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **POLLYANA SOARES CORDEIRO**, CPF nº. **031.150.651-83**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801040**

PROCESSO nº: 75356544

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DAIANE MANCO CAMPOS**, CPF nº. **007.607.121-90**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801043**

PROCESSO nº: 75511264

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DEUSELENA SANTANA MOTA**, CPF nº. **493.783.091-00**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801066**

PROCESSO nº: 75502265

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DENISE AFONSO RODRIGUES**, CPF nº. **985.823.641-72**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801077**

PROCESSO nº: 75502575

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA**, CPF nº. **937.076.221-34**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801081**

PROCESSO nº: 75511027

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SIMONE LEITE BORGES**, CPF nº. **448.878.411-91**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801082**

PROCESSO nº: 75511019

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **REGINA DE SOUZA SILVEIRA**, CPF nº. **362.180.221-53**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801091**

PROCESSO nº: 75502524

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CARLA REGINA FERREIRA**, CPF nº. **833.688.501-30**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801092**

PROCESSO nº: 75511736

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SANDRA DIVINA CAMPOS SILVEIRA**, CPF nº. **591.331.711-49**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801094**

PROCESSO nº: 75511752

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **REINALDA DE ARAUJO ALMEIDA**, CPF nº. **470.145.631-49**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801104**

PROCESSO nº: 75511680

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLEZIA MORENA DO NASCIMENTO**, CPF nº. **001.032.815.76**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801110**

PROCESSO nº: 75511671

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SELMA BATISTA PEREIRA**, CPF nº. **869.587.391-91**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801112**

PROCESSO nº: 75502338

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KAMILA BEZERRA DAMASO**, CPF nº. **031.456.291-58**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801141**

PROCESSO nº: 7551141

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROSIMEIRE ALVES DA COSTA**, CPF nº. **907.035.101-34**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801145**

PROCESSO nº: 75511604

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **NUBIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. **005.560.605-98**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801165**

PROCESSO nº: 75512058

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RUTE ALTINO FREIRE SOUSA**, CPF nº. **434.831.351-20**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801166**

PROCESSO nº: 75511892

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RIA ZANATA TEIXEIRA**, CPF nº. **272.038.240-04**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801170**

PROCESSO nº: 75512091

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **NEIDE DE MOURA ALVES**, CPF nº. **633.174.271-91**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801213**

PROCESSO nº: 75661266

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SILVIA REGINA ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº. **042.887.911-03**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801216**

PROCESSO nº: 75649193

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDILENE MAIA QUIRINO**, CPF nº. **940.937.681-53**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801227**

PROCESSO nº: 75662335

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **POLLYANA MOREIRA NEVES MANSO**, CPF nº. **027.545.261-10**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801241**

PROCESSO nº: 75661525

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MIRZA LORENA ROSA ZAGO**, CPF nº. **937.800.521-72**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801245**

PROCESSO nº: 75661401

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RAFLESIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, CPF nº. **520.340.621-91**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801248**

PROCESSO nº: 75652712

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DAIANE DE SOUZA SILVA**, CPF nº. **031.066.481-04**.

DATA: **14 de agosto de 2020**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801257****PROCESSO nº: 75805349**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JOCIENE DA SILVA SOUZA**, CPF nº. **020.964.651-920**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801260**

PROCESSO nº: 75805632

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROSENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº. **554.560.815-04**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801274**

PROCESSO nº: 75482370

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDIA REGINA DA SILVA SOUZA**, CPF nº. **844.847.131-87**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801293**

PROCESSO nº: 75951001

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CARLOS ALBERTO DE SOUSA E SILVA JUNIOR**, CPF nº. **914.248.601-72**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801309**

PROCESSO nº: 75951965

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROBERTLUZA ADOLFO PAPACOSTA**, CPF nº. **641.375.461-34**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801324**

PROCESSO nº: 76036811

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DANIELA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **042.619.631-75**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801339**

PROCESSO nº: 75587601

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CRISTIELE COSTA DUTRA MOREIRA**, CPF nº. **718.673.921-00**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801344**

PROCESSO nº: 75587392

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDIA CRISTINA DE AZEVEDO**, CPF nº. 337.025.431-04.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801345**

PROCESSO nº: 76039461

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROSILENE SOARES DA SILVA**, CPF nº. **764.440.821-53**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801350**

PROCESSO nº: 76039593

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CARMEM CRISTINA CARVALHO DE RESENDE**, CPF nº. **370.166.361-00**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801353**

PROCESSO nº: 75587597

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROSEMAR PIRES DE MORAES**, CPF nº. **369.847.601-00**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801386**

PROCESSO nº: 76321167

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF nº. **935.056.471-87**.

DATA: **06 de novembro de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801390**

PROCESSO nº: 76317968

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDIA REGINA DA CRUZ SOUZA**, CPF nº. **101.095.358-39**.

DATA: **06 de novembro de 2020**



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800984**

PROCESSO nº: **75305435**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **BENTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, CPF nº. **944.020.781-72**.

DATA: **27 de abril de 2020**



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801079**

PROCESSO nº: 75511094

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KATIA JOSE DE SOUSA REIS**, CPF nº. **864.221.891-68**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801157**

PROCESSO nº: 75511515

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **EDILANE RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº. **001.822.422-93**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801296**

PROCESSO nº: 75951116

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JOSIVALDO DA SILVA OLIVIERA**, CPF nº. **794.533.171-87**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801057**

PROCESSO nº: 75511329

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SANDRA REGINA AMORIM DE CARVALHO**, CPF nº. **549.385.381-72**.

DATA: **14 de agosto de 2020**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801078****PROCESSO nº: 75511051**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total nos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **PATRÍCIA LEITE DOS SANTOS**, CPF nº. **706.104.101-30**.

DATA: **27 de abril de 2020**



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801158**

PROCESSO nº: 75512163

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KELLY KASSYA ALVES MONTEIRO**, CPF nº. **703.180.591-00**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801174**

PROCESSO nº: 75512139

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RAYSA HORRANA SILVA SANTOS**, CPF nº. **044.273.131-08**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801178**

PROCESSO nº: **75647557**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **QUEILA RAIOL DOS REIS CALDAS**, CPF nº. **007.892.532-08**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801187**

PROCESSO nº: 75661916

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ARIANA REGINA ALVES DE ARAUJO**, CPF nº. **010.671.561-51**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801304**

PROCESSO nº: 75951272

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **REGIANE CRISTINA DE OLVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **405153.968-77.**

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801315**

PROCESSO nº: 75951906

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDIA RODRIGUES NOGUEIRA**, CPF nº. **620.629.565-68**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801326**

PROCESSO nº: 76040150

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JHONATAN ROBERT ABREU DE OLIVEIRA**, CPF nº. **006.182.441-07.**

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801340**

PROCESSO nº: 76039526

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JHENIFER BISPO DE SOUZA**, CPF nº. **039.960.081-71**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801342**

PROCESSO nº: 76040249

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SILVIA HELENA SAMPAIO**, CPF nº. **448.848.501-49**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801343**

PROCESSO nº: 75587562

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **NICASSIA CORTEZ NUNES**, CPF nº. **992.662.290-91**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801055**

PROCESSO nº: 75511469

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JULIANA SOCORRO JORGE SCHEIM ALVES**, CPF nº. **014.004.311-07**.

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801127**

PROCESSO nº: 75502591

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **042.886.675-18**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801142**

PROCESSO nº: 75512040

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RENATA SACRAMENTO PEREIRA**, CPF nº. **010.176.061-29**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801252**

PROCESSO nº: 75259255

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RENALDETE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **038.726.761-13**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801282**

PROCESSO nº: 75963637

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RENILDA MARIA DA SILVA**, CPF nº. **477.375.731-00**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801286**

PROCESSO nº: 75950748

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JOAO BERNARDO RAMOS VELOSO COSTA**, CPF nº. **021.085.151-19.**

DATA: 14 de agosto de 2020



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801348**

PROCESSO nº: 76039682

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e AVANILDO LEAL, CPF nº. **009.845.063-81**.

DATA: 14 de agosto de 2020

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e com anuênciada SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, e a COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCA e a empresa CONSÓRCIO BRT GOIÂNIA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo, decorre do Processo nº 84576433, em atendimento ao Relatório Técnico da 5ª reprogramação (fls. 06/60), em conformidade com o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c seu §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação da Planilha Orçamentária do Contrato nº 001/2015.
- 4. ADITAMENTO:** Por esse instrumento de aditamento fica alterada a Planilha Orçamentária do Contrato nº 001/2015, com o acréscimo R\$ 13.514.204,00 (treze milhões, quinhentos e quatorze mil e duzentos e quatro reais), correspondente a 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento) de ordem quantitativa e R\$ 16.965.161,91 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), correspondente a 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) de ordem qualitativa, com supressão de R\$ 19.953.416,87 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 9,00% (nove por cento). O contrato reprogramado encerrou no valor de **R\$ 232.176.999,97 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26. 453.0137.1493 fonte 123 e 190.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 11 de novembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

2 - FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do Processo BEE 3724/5/6/1/1/2, em atendimento ao Informe Técnico da primeira reprogramação de serviços (ev. 79 BEE 3724/5/6/1/1), em conformidade com o artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação da Planilha Orçamentária do Contrato nº 028/2019.

4 - REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por este instrumento de aditamento fica alterada a Planilha Orçamentária relativa ao Contrato nº 028/2019, conforme Informe Técnico (ev. 79, BEE 3724/5/6/1/1) e Planilha Orçamentária reprogramada (ev. 80, BEE 3724/5/6/1/1), sendo o valor contratual total de R\$ 33.712.313,65 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), o valor dos serviços suprimidos de R\$ 3.306.580,17 (três milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos), equivalente a 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento) e o valor dos serviços acrescidos (quantidade/qualidade) de R\$ 7.202.099,96 (sete milhões, duzentos e dois mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos), equivalente a 21,36% (vinte e um inteiros e trinta e seis centésimos por cento). O contrato reprogramado passa a ser no valor de R\$ 37.607.833,44 (trinta e sete milhões, seiscentos e sete mil,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos

oitocentos e trinta e três reais e
quarenta e quatro centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26. 451.0025.1432.44905100 fonte 190 e 627 (ev. 05, BEE 3724/5/6/1/1/1).

6 - LOCAL E DATA: Goiânia, 11 de novembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 015/2020**

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 015/2020.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente a retificação da cláusula terceira do contrato nº 015/2020.
3. PARTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 2.270.941,10
6. PROCESSO N:	BEE 24068/2020
7. DATA DE ASSINATURA	11 DE NOVEMBRO 2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 017/2020**

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 017/2020.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente a retificação da cláusula sétima – item 7.1 do Prazo de Execução do contrato nº 017/2020.
3. PARTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa CRB CONSTRUTORA - EIRELI.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 168.988,00
6. PROCESSO N:	BEE 23419/2020
7. DATA DE ASSINATURA	11 DE NOVEMBRO 2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 018/2020**

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 018/2020.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente a retificação da cláusula terceira do contrato nº 018/2020.
3. PARTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa FILGUEIRA E FILGUEIRA.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 1.376.056,22
6. PROCESSO N:	BEE 23440/2020
7. DATA DE ASSINATURA	11 DE NOVEMBRO 2020

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6855/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento nº 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica com **ESPECIALIDADE CLINICA**, compreendendo **Endoscopia digestiva alta, Colonoscopia, Biópsia, e Polipectomia**, conforme especificado no processo de credenciamento nº 84756725/2020, para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CENTRO DE ENDOSCOPIA ELO CLINICA S/S LTDA, CNPJ nº 06.934.824/0001-15**, no valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto nº 1904/2019



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

RESULTADO Nº 057/2020
EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
CRISTIANO DE MAGALHÃES NUNES	MEDICO
WILLIAM MÜLLER SALOMÃO	MEDICO

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA

Diretor Adm. e Financeiro – Imas

Decreto nº 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES

Gerente de Auditoria – Imas

Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

Gerente de Credenciamento

Decreto nº 148 de 24/01/2018

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020-AJU****Processo nº 81500681/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.**

DATA: Goiânia, 18 de setembro de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Jadir Matsuy – **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2020-AJU.

PRAZO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 062/2020 -AJU, por mais **130 (cento e trinta) dias**, bem como o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **22 de setembro de 2020**.

DO VALOR: Permanecem inalterados.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

LKS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.752.434/0001-73, torna, público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, a Licença Ambiental Prévia do Loteamento Residencial Lakasa, com área documental de 633.962,00 m² em área da localizada no município Goiânia/GO.

NEW COMBATE EIRELI CNPJ/CPF nº **39.648.503/0001-03** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Imunização e controle de pragas urbanas desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua SP16 , nº 412, QUADRA: 16, LOTE: 14, CASA 1, Setor Perim, Goiânia, Go.